



**AUTÓGRAFO Nº. 3923 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

A MESA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVOU O SEGUINTE: **Projeto de Lei Nº. 121/2025** de autoria do Senhor Vereador Renato Lúcio da Costa Barboza:

*“Torna obrigatória a doação de alimentos não perecíveis arrecadados em eventos realizados em espaços públicos do Município de Embu das Artes ao Banco de Alimentos.”*

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Embu das Artes a obrigatoriedade de que todo alimento não perecível arrecadado em eventos realizados em espaços públicos seja destinado ao Banco de Alimentos Municipal.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, consideram-se: Eventos em espaços públicos: festas, shows, feiras, festivais e quaisquer outras atividades de natureza cultural, esportiva ou de lazer que ocorram em praças, parques, ruas e demais áreas de uso comum do povo, mediante autorização do Poder Público Municipal. Alimentos não perecíveis: produtos alimentícios que podem ser armazenados por longos períodos em temperatura ambiente, como arroz, feijão, macarrão, leite em pó, óleo, açúcar e enlatados.

**Art. 3º.** A organização ou o promotor do evento será responsável por garantir a coleta, o armazenamento adequado e a entrega dos alimentos ao Banco de Alimentos do Município, em prazo e condições a serem definidos em regulamentação. O Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, poderá auxiliar na logística de coleta e transporte dos alimentos. O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções, a serem estabelecidas em regulamentação posterior.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.





*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo*

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 29 de outubro de 2025.

Abel Rodrigues Arantes

**Presidente**

Diego Lopes da Paixão

Gilberto Oliveira da Silva

**Vice-Presidente**

**1º Secretário**

Gideon Santos do Nascimento Júnior

Abidan Henrique da Silva

**2º Secretário**

**3º Secretário**

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica do Município, em 29 de outubro de 2025.

Everton dos Santos Costa

**Diretor Geral**



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003400340031003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

Rua Manoel Teixeira, 50, Pq. Industrial, Embu das Artes - SP - CEP 06360-090 Fone 4785-1555

